



**PARECER Nº 81, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1066, DE 2025**

Na qualidade de Relator designado para examinar a presente matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ratifico a manifestação do Deputado Carlos Cezar, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1066, de 2025.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator



MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria do Senhor Deputado Alex de Madureira, o Projeto de lei (PL) em epígrafe reconhece o Município de São Pedro como a "Capital do Motociclismo" no âmbito do Estado de São Paulo.

I - Objetivo

Com efeito, este PL tem como objetivo reconhecer o Município de São Pedro como a "Capital do Motociclismo" no âmbito estadual. Ademais, o Poder Executivo poderá promover e apoiar iniciativas e eventos que valorizem o motociclismo, o mototurismo e a economia criativa local, incluindo-os no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo, fazendo uso do título concedido por esta Lei para fins de divulgação e promoção institucional.

II - Análise Processual

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 139ª a 143ª Sessões Ordinárias (de 08 a 14/10/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Por despacho do Presidente, de 15 de outubro de 2025, a propositura foi distribuída às seguintes comissões temáticas: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; CAMM - Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais; e CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Na sequência do processo legislativo, a proposição veio à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

III - Conclusão

Em conformidade com as assertivas trazidas no texto da justificativa que acompanha este projeto de lei, infere-se que:

A presente proposição legislativa visa reconhecer oficialmente a Estância Turística de São Pedro, localizada na região central do Estado de São Paulo, como a "Capital do Motociclismo". O reconhecimento se baseia na sólida tradição que a cidade construiu ao longo de mais de duas décadas, consolidando-se como um polo de referência para a cultura do motociclismo e o mototurismo em âmbito estadual e nacional.

São Pedro tem sido palco da Expo Moto Show, um dos maiores e mais respeitados eventos do gênero no país. A feira atrai anualmente milhares de entusiastas de motocicletas de diversas regiões do Brasil e até do exterior. Esse fluxo constante de visitantes não apenas movimenta a economia local, mas também projeta a imagem do município como um destino acolhedor e estratégico para quem viaja em duas rodas.

O reconhecimento oficial por parte do Estado de São Paulo legitimaria e amplificaria esse movimento já consolidado.

Além do evento de grande porte, a Estância de São Pedro oferece uma série de atrativos naturais e roteiros turísticos que se encaixam perfeitamente na prática do mototurismo. Suas paisagens montanhosas e estradas cênicas proporcionam uma experiência única para os motociclistas, impulsionando a economia do comércio local, da hotelaria e da gastronomia. Ao oficializar o título, o estado de São Paulo incentiva e valoriza uma vocação turística que já é naturalmente exercida e apreciada.

O reconhecimento estadual também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município e da região. A formalização do título pode gerar investimentos em infraestrutura turística, estimular a criação de novas empresas no setor e fortalecer a cadeia produtiva relacionada ao motociclismo. Dessa forma, a iniciativa se alinha com políticas de desenvolvimento regional, criando oportunidades de emprego e renda para a população.

Ademais, a proposta valoriza a cultura do motociclismo, que vai muito além de um hobby, representando uma comunidade vibrante e engajada. Ao reconhecer São Pedro

como a "Capital do Motociclismo", a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo demonstra sensibilidade para com um segmento que contribui significativamente para o turismo e a economia, ao mesmo tempo em que homenageia uma cidade que se destaca por sua hospitalidade e tradição no tema.

Desta forma, esta é uma iniciativa que honra a história de São Pedro e aponta para um futuro promissor, consolidando o município como um polo de referência e impulsionando o desenvolvimento do mototurismo em todo o Estado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Ademais, reiteramos, em conformidade com o disposto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a análise, o debate e a deliberação sobre os assuntos tratados nas proposições no que concerne aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 1066, de 2025.

Carlos Cezar